



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 950 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DIRCEU JULIO GATTO  
CNPJ/CPF : 200.404.740-20

Empreendimento : Fazenda Buriti II

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua José do Patrocínio número/km 294 sala 403 Bairro Itapuã CEP 38610-120 Unaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arinos (LAT) -15.9912, (LONG) -45.983

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 950/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	54.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 09/09/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Unaí, 09/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Chefe da Unidade, em 09/09/2025 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO N° 950 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria n° 0708865/2019

Portaria n° 00445/2018

Portaria n° 00446/2018

Portaria n° 00447/2018

Outorga ANA n° 1082 de 28 de maio de 2019

Certidão de Uso Insignificante n° 344612/2022

Certidão de Uso Insignificante n° 479127/2024

Certidão de Uso Insignificante n° 479128/2024

Certidão de Uso Insignificante n° 479129/2024

Certidão de Uso Insignificante n° 479130/2024

Certidão de Uso Insignificante n° 479131/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Potência nominal do inversor	2,5	MW
G-01-03-2	Silvicultura	Área útil	71,985	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	943,187	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	2.450,499	ha



CERTIFICADO Nº 950 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para recompor a intervenção em APP ocorrida nas proximidades das coordenadas geográficas 15°58'59.21"S / 46°00'02.28"O com a finalidade de instalação de placas de energia solar.